



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

LEI Nº. 569 DE 03 DE ABRIL DE 2013.

**Sancionada
e Publicada
03/04/2013.**

“Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar para atender as dotações orçamentárias da secretaria municipal de saúde, e dá outras providências”.

Nilson Francisco Aléssio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 01/04/2013, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza a abertura no corrente exercício, de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para atendimento da seguinte dotação orçamentária:

Orgão 06.00 – Secretaria Municipal De Saúde

Unidade 06.02 – Fundo Municipal De Saúde

Proj./Ativ.: 2.033 – Manut. Prog. De Agente Comunitário De Saúde (Pacs)

Função 10

Sub-Função 301

3.3.90.36 – Outros Serviços De Terceiros R\$ 12.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros R\$ 18.000,00

Total Geral

R\$ 30.000,00

Art. 2º - Como fonte de recurso para a abertura do crédito adicional suplementar constante do art. 1º, fica anulada parcialmente, as seguintes dotações orçamentárias:

Anulação Parcial

Orgão 06.00 – Secretaria Municipal De Saúde

Unidade 06.02 – Fundo Municipal De Saúde

Proj./Ativ.: 2.030 – Manut. Prog. Com Fundo Municipal De Saúde



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros R\$ 30.000,00

Total Geral

R\$ 30.000,00

Art. 3º - Para efeito de compatibilização da Lei Orçamentária com o PPA, fica o executivo autorizado a proceder as alterações da Lei nº 376/2009, que institui o PPA para o período de 2010/2013 e da Lei nº418/2010, para efeito de atendimento ao disposto no art. 5º da Lei complementar 101/2000.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 03 Abril de 2013.

Nilson Francisco Aléssio

Prefeito Municipal